



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4259

Macapá, 10 de Setembro de 1984 – 2ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Dr.ª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0789 de 31 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 01412/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais da SEAG, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 11 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0790 de 31 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 01058/84-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade

do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Seminário "Atendimento Educacional a crianças de 0 a 6 anos, provenientes de população de baixa renda", junto a FUNABEM, no período de 09 a 19 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PROCURADORIA GERAL  
CONVÊNIO Nº 080/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05 990 445/0001-80, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a continuação da construção de uma praça na cidade de Oiapoque, conforme Plano de Aplicação nº 304/84-CSP/SOSP, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$:25.000.000,00 (vinte

e cinco milhões de cruzeiros), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

**II - DA PREFEITURA:**

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$:25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correrão à conta de Fonte de Recurso ROYALTIES, Programa 105583231.644 - Natureza da despesa 4.1.1.0.00, consoante Nota Orçamentária nº 7660, emitida em 15 de agosto de 1984, no valor acima mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez após sua assinatura, devendo sua publicação ser feita no prazo de vinte (20) dias após assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de conta, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à

Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1984.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 20 de agosto de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

**MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 304/84 - CSP / SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 28800.001633/84

APROVO:

Engº RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO GAIA

Chefe do GAB/SOSP

OBRA OU SERVIÇO: Continuação da Construção de uma Praça na Cidade de Oiapoque

LOCALIZAÇÃO: Município de Oiapoque - AP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE - PMO, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre o GTFA/PMO, visando a Continuação da Construção de uma Praça na Cidade de Oiapoque, neste Território, com execução dos serviços até 31.12.84 - Autorizado pelo Exmº Sr. Governador do TFA em 09.08.84 às fls. 03 do Processo nº 28800.1633/84	25.000.000,00	A EMPENHAR: Cr\$-25.000.000,00 à conta dos recursos oriundos do ROYALTIES - Projeto/Atividade: 10583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Sub-Projeto: Desenvolvimento Urbano das Sedes Municipais - Elemento de Despesa: 4110.00 Obras e Instalações.

T O T A L ..... Cr\$ 25.000.000,00 IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA DE Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Macapá, 13 de agosto de 1984

AROLD THADEU DA COSTA SOUZA

CPF - 008 001 042 - 34

CSP/SOSP

Engº ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA

Chefe da CSP/SOSP

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CIMACER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO

C.G.C. M. F. nº 05 549 936/0001-90

Capital Autorizado Cr\$ 1.500.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 1.140.147.500,00

Capital Integralizado Cr\$ 1.120.147.500,00

Extrato da ata da décima quarta reunião do Conselho de Administração realizada no dia 03 de agosto de 1984.

Às dez horas, na sede social à Avenida Procópio Rolla nº 595, em Macapá, no Território Federal do Amapá, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, classe "A", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo as primeiras subscritas com recursos próprios dos acionistas e as últimas subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM totalizando Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). As ações preferenciais classe "A", foram autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM conforme Of. GS 04299/84, de 19 de julho de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletins de subscrição das ações ordinárias subscrito e assinado pela empresa TRANSMITEL - Indústria e Comércio de Instrumentação Eletrônica Ltda., por seu Diretor Edvaldo Vaz Cedro, e boletins de ações preferenciais, classe "A", datado de 23 de agosto de 1984, assinado pelos senhores Raimundo N. C. Cordeiro, Diretor, e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Insetivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá, sob Nº 1507 por despacho de 30 de agosto de 1984.

FERNANDO ALBERTO MOREIRA DA ROCHA  
Dir./Adm. e Financeiro Cimacer S/A

FERNANDO GOÊS  
Diretor Administrativo

**UM SERVIÇO  
PRESTADO A MILHÕES  
DE BRASILEIROS**



Uma ideia que desafiava consciências e que se tornou realidade.  
Um programa de massa de ensino não-formal para favorecer a população de baixa renda, premiado cinco vezes internacionalmente.  
Um trabalho conjunto com as comunidades carentes.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 48 HORAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO JOAQUIM DESIDÉRIO BRAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, que tem o prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, para receber na Secretaria desta Junta, importância depositada pela reclamada BANAKOBA LTDA, nos autos do processo nº 627/84 - JGJ - MCP, em que referido senhor é reclamante.

SECRETARIA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, 30 de agosto de 1984.

EUTON RAMOS  
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA CITAÇÃO DE JOANA OLIVEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, Etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, Processo Cível nº 15.916/84, em que é (são) Requerente: AMIRALDO BARROS DA SILVA, brasileiro, casado, laboratorista, residente e domiciliado à Rua 94, nº 118, Monte Dourado e Requerida: JOANA OLIVEIRA DA SILVA, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de quinze (15) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 de 22 de agosto de 1984 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) JOANA OLIVEIRA DA SILVA, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cábil que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Sec. da Vara Cível

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO MEDEIROS DOS SANTOS E SOUZA com TIAGA XAVIER DE LIMA.

Ele é filho de Bernardino de Sena e Souza e de Deuzarina Medeiros Santos e Souza.

Ela é filha de Pedro da Costa Lima e de Francisca Xavier Lima.

JORGE MANOEL GALVÃO RABELO com SUÉLETE LEAL RODRIGUES

Ele é filho de Pedro da Boemia Rabêlo e de Justina Galvão Rabêlo.

Ela é filha de Orlandina de Souza Rodrigues.

JOÃO PENA FILHO com MARIA ROSEANA DA SILVA ALBUQUERQUE

Ele é filho de João Pena e de Maria de Nazaré de Souza Pena.

Ela é filha de João dos Santos Albuquerque e de Vivalda Ferreira da Silva.

JOSÉ CARLOS FERNANDES MONTEIRO com ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Ele é filho de Ramiro Lima, digo, Ele é filho de João Macena Monteiro e de Ezina Fernandes Monteiro.

Ela é filha de Honório Santos e de Raimunda Pereira Santos.

JOECY PONTES SILVA com ALICE DE NAZARÉ BRITO CALLINS.

Ele é filho de Ramiro Lima Silva e de Raimunda Castro Pontes.

Ela é filha de Raul Clemente Paulo Callins e de Naria Ormezinda Brito Callins.

JORGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO com MARLENE XAVIER DE LIMA

Ele é filho de Delclides Costa Nascimento e de Percília de Oliveira Nascimento.

Ela é filha de Pedro Costa Lima e de Francisca Xavier Lima.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá-AP, 04 de setembro de 1984.

HELENEISE R. DA C. TORRES  
Escrevente Autorizada

# O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

## PARA ISSO EXISTE O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

- ACABARAM OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO;
- CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA;
- COMPROVAR NOMES IDENTÍFICOS FICOU MAIS FÁCIL. VOCÊ MESMO DECLARA;
- PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES OU A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS;
- AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS;
- FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS;
- JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL À CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO ÚNICO (3 X 4), E SEM DATA;
- O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO;
- RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL;
- A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CGC E NO IAPAS, BEM COMO COM A INSENSÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IPI E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

- O JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCÊ PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL;
- O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DESBUROCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70150.



MENOS PAPEL,  
MAIS  
PROGRESSO.

**DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.**